

# Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de percentual(is) de desconto(s) finais encaminhada via e-mail, referentes ao Pregão nº 2023.07.18.1.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Agosto de 2023.

Pedro Henrique Cândido de Lira Pregoeiro Oficial do Município

# POSTO CAJUEIRO

Sumpaio e Lopes LTDA CNPI 09.316.208/0001-99 CGF 06.358.064-0 Rua Estrada do Fio, nº4040 - CEP: 61760-000, Eusébio-Ceará/CE.

# PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1804

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.07.18.1** 

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados a frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote 1 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                           | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR<br>ESTIMADO<br>(Contratação) R\$ | PERCENTUAL<br>DE<br>DESCONTO % |
|------|---|-------|--------|-------|--|--------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM (Perímetro<br>Fortaleza) | LITRO | 9.300  | SHELL | R\$ 55.614,00                          | 0,10                           |

Lote 2 - Diesel S-10 (Perimetro Fortaleza)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                     | UNID. | MARCA  | QUANT. | VALOR<br>ESTIMADO<br>(Contratação) R\$ | PERCENTUAL<br>DE<br>DESCONTO % |
|------|-----------------------------------|-------|--------|--------|--|--------------------------------|
| 1    | DIESEL S-10 (Perímetro Fortaleza) | LITRO | 26.000 | SHELL  | R\$ 130.260,00                         | 0,10                           |

Valor Total da Proposta: R\$ 185.688,13 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos).



# **POSTO CAJUEIRO**

> COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 超少

Proponente: SAMPAIO E LOPES LTDA

CNPJ: 09.316.208/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.358.064-0 Endereço: Rua Estrada do Fio. 4040, Coaçú, Eusébio - CE - (85) 9 8644-8713

Representante Legal: Carlos Augusto Dantas Sampaio, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua das

Tulipas, 149 Eusébio - CE CEP 61.760-000 CPF 209.611.543-49 Identidade: 2018227202-2 SSP-CE

Email: sampaioelopes@hotmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil: Ag: 3589-0/ CC: 39.334-7

Data de Abertura: 01 de Agosto de 2023. Horário de Abertura: Ás 09:00 horas

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) días.

Eusébio, 30 de Julho de 2023.

SAMPAIO E LOPES LTDA.

CARLOS\AUGUSTO DANTAS SAMPAIO CPF 209.611.543-49 SÓCIO PROPRIETÁRIO



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1944

# ATA DA SESSÃO



COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1950

## MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

# ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.18.1

Processo Administrativo Nº 2023.07.18.1 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA Data de Publicação: 21/07/2023 15:49:30

#### **MOVIMENTOS DO PROCESSO**

## 28/07/2023 10:33:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Pregão Eletrônico 2023.07.18.1 Combustíveis (Fortaleza).pdf foi removido pelo condutor do processo.

31/07/2023 17:34:00 CADASTRO DE PROPOSTA CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

## 31/07/2023 19:22:58 CADASTRO DE PROPOSTA SAMPAIO E LOPES LTDA

#### 01/08/2023 09:00:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

## 01/08/2023 09:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

# 01/08/2023 09:05:08 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blicompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

## 01/08/2023 09:05:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### 01/08/2023 09:05:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

## 01/08/2023 09:05:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

#### 01/08/2023 09:05:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

#### 01/08/2023 09:06:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6°, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6°, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acordão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

# 01/08/2023 09:06:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

## 01/08/2023 09:09:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os percentual de desconto ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou superiores aos percentuais de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

#### 01/08/2023 09:11:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os percentuais de desconto do item que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos percentuais de desconto para cada item sejam inferiores aos percentuais de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os percentuais também serem superiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

# 01/08/2023 09:13:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os percentuais de desconto finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blicompras.com", no sentido de que tais percentuais venham a ser transcritos na Ata da Sessão.



#### MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 126+

01/08/2023 09:13:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

01/08/2023 09:14:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

01/08/2023 09:14:19 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

01/08/2023 09:17:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

01/08/2023 09:20:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

01/08/2023 09:30:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa.

01/08/2023 09:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

01/08/2023 09:59:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

01/08/2023 09:59:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

01/08/2023 10:07:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento realizaremos a análise das condições de participação, bem como dos requisitos concernentes à habilitação nos termos dos itens 6.4.1 e 12.1, do edital convocatório e do item 2.2, do Termo de Referência.

01/08/2023 10:10:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de percentuais de desconto, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

01/08/2023 10:13:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Bem como, a análise das condições de participação.

01/08/2023 10:15:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), das proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

01/08/2023 10:15:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h15min08seg.

01/08/2023 10:16:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h15min08seg.

01/08/2023 10:18:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os percentuais finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais percentuais venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

01/08/2023 10:19:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

01/08/2023 10:19:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

01/08/2023 10:20:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de percentuais de descentos finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

01/08/2023 10:21:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de percentuais de descontos finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

01/08/2023 12:37:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de percentual de desconto final da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

01/08/2023 12:37:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

01/08/2023 13:11:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foi apresentada as razões do recurso.

01/08/2023 13:12:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

Gerado em: 01/08/2023 13:14:52



#### MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1272

Modelo: Gasolina Comum

01/08/2023 13:14:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Unidade: L

item: 1

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

#### LOTE 1 - ADJUDICADO Gasolina Comum

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: Shell

Descrição: Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza/CE) Quantidade: 1 Valor Unit.: 0.0099 Valor Total: 0,0099 CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Lance(%) ΜE 1 SAMPAIO E LOPES LTDA 09.316.208/0001-99 139 0.01 0.01 0.10 Não 2 CINCO MB TECNOLOGIA DA 109 30.949.769/0001-11 0.01 0,01 0,01 Nāo DESCLASSIFICADOS Razão Social **Num Documento** Oferta Inicial Oferta Final Lance(%) ME **INABILITADOS** Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Lance(%) M€ **MOVIMENTOS DO LOTE** 21/07/2023 15:49:30 **PUBLICADO** 21/07/2023 15:50:00 RECEPCÃO DE PROPOSTAS 01/08/2023 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 01/08/2023 09:30:28 DISPUTA 01/08/2023 09:30:28 LANCE CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 109) 0,01 01/08/2023 09:30:28 LANCE SAMPAIO E LOPES LTDA (PARTICIPANTE 139) 0,10 01/08/2023 09:45:28 **TEMPO RANDÔMICO** 01/08/2023 09:51:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 109 01/08/2023 09:51:28 **FECHADO 1** NOTIFICAÇÃO SISTEMA 01/08/2023 09:56:28 O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAMPAIO E LOPES LTDA 01/08/2023 09:56:28 **HABILITAÇÃO** 01/08/2023 10:00:24 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 139: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance? 01/08/2023 10:01:01 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 139: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 3 (três) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem. 01/08/2023 10:01:54 MENSAGEM SAMPAIO E LOPES LTDA (PARTICIPANTE 139) NÃO, INFELIZMENTE ESTA É MINHA MELOR OFERTA!

Gerado em: 01/08/2023 13:14:52

\*MELHOR

01/08/2023 10:06:16 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 139: Obrigado pelo retorno.

01/08/2023 10:26:39 MENSAGEM PREGOEIRO

01/08/2023 10:08:30 MENSAGEM SAMPAIO E LOPES LTDA (PARTICIPANTE 139)

A proposta final da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.



#### MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1281

01/08/2023 12:32:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SAMPAIO E LOPES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

01/08/2023 12:34:43 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

01/08/2023 12:37:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/08/2023 12:52:51 EM ADJUDICAÇÃO

01/08/2023 13:14:51 ADJUDICADO

# LOTE 2 - ADJUDICADO Diesel (tipo S-10)

#### **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: L

Marca: Shell

Modelo: Diesel S10

Descrição: Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza/CE)

Quantidade: 1

Valor Unit.: 0.0099

Valor Total: 0,0099

| CL | AS | SI | FΙ | C/ | C. | ÃC | ١ |
|----|----|----|----|----|----|----|---|
|    |    |    |    |    |    |    |   |

| Razão Social             | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 SAMPAIO E LOPES LTDA   | 002 | 09.316.208/0001-99 | 0,01           | 0,01         | 0,10     | Não |
| 2 CINCO MB TECNOLOGIA DA | 121 | 30.949.769/0001-11 | 0,01           | 0,01         | 0,01     | Não |
|                          |     | DESCLASSIFICADO    | S              |              |          |     |
| Razão Social             | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|                          |     | INABILITADOS       |                |              |          |     |
| Razão Social             | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |

# **MOVIMENTOS DO LOTE**

| 21/07/2025 13.45.50 |                       |
|---------------------|-----------------------|
|                     | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 01/08/2023 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |

01/08/2023 09:30:28 DISPUTA

24/07/2023 15:40:30

 01/08/2023 09:30:28
 LANCE
 CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 121)
 0,01

 01/08/2023 09:30:28
 LANCE
 SAMPAIO E LOPES LTDA (PARTICIPANTE 002)
 0,10

01/08/2023 09:45:28 TEMPO RANDÔMICO

01/08/2023 09:52:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 121

01/08/2023 09:52:29 FECHADO 1

01/08/2023 09:57:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAMPAIO E LOPES LTDA

01/08/2023 09:57:29 HABILITAÇÃO

01/08/2023 10:27:58 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA já fora recebida por meio do e-mall e passará a ser analisada.

01/08/2023 12:33:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SAMPAIO E LOPES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

01/08/2023 12:34:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SAMPAIO E LOPES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

Gerado em: 01/08/2023 13:14:52



# MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

| COMISSA  | ODE LICITAÇÃO<br>1294∕ |
|----------|------------------------|
| Folha Nº | 1294                   |

| 01/08/2023 12:37:50 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS            |         |
|---------------------|-------------------------------------|---------|
| 01/08/2023 12:52:51 | EM ADJUDICAÇÃO                      |         |
| 01/08/2023 13:14:51 | ADJUDICADO                          |         |
|                     |                                     |         |
|                     |                                     |         |
|                     |                                     |         |
|                     |                                     |         |
| _                   |                                     |         |
|                     | PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO I | DE LIRA |



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1501

# MAPA DE PREÇOS



#### MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

CUMISSAO DE LICITAÇÃO FOIMA Nº 1864

# VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.18.1

Processo Administrativo Nº 2023.07.18.1 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA Data de Publicação: 21/07/2023 15:49:30

|            |                  |                            | тот                 | AL DO PROCESSO: 0,0198 |
|------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|
| SAMPAK     | DE LOPES LTD     | A                          | 09.316.208/0001-    | 99 0,0198              |
| LOTE 1     | Quant.: 1        | Num: 139                   | Lance: 0,10         | Total: 0,0099          |
| Item: 1    | Unidade: L       | Marca: Shell               | Modelo: G           | asolina Comum          |
| Descrição: | : Gasolina Comun | n (Perímetro Fortaleza/CE) |                     |                        |
| Quantidad  | e: 1             | Val. Ref.: 0,01            | Valor Unit.: 0,0099 | Total Item: 0,0099     |
| LOTE 2     | Quant.: 1        | Num: 002                   | Lance: 0,10         | Total: 0,0099          |
| Item: 1    | Unidade: L       | Marca: Shell               | Modelo: D           | iesel S10              |
| Descrição: | Diesel S-10 (Per | ímetro Fortaleza/CE)       |                     |                        |
| Quantidad  |                  | Val. Ref.: 0,01            | Valor Unit.: 0,0099 | Total Item: 0.0099     |

PREGOEIRO: PEDRIO DE LIRA

Gerado em: 01/08/2023 13:14:51

1 de 1



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOIRA Nº 1284

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1334

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.07.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.18.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 01 de Agosto de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2029.03.17.3-PE

Faço saber que a Secretária de Educação do Município de Horizonte/CE, no uso de suas atribulções legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.656/93, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, determina a revogação do Pregão Eletrônico Nº 2023,03.17.3 cujo objeto é a aquisição de brinquedos infantis para execução do projeto natal de amor 2023, destinados aos alunos de 02 anos a 12 anos matriculados na rede de ensino municipal, realizado pela Secretaria de Educação de Horizonte-CE. A Íntegra do termo de revogação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos:www.comprasnet.gov.br/www.tce.ce.gov.br/www.horizonte.ce.gov.br

zonte - CE, 1º de agosto de 2023 DIEGO LUIS LEANDRO SILVA Pregoeiro

#### AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.3

Faço saber que o Sr. Ricardo Dantas Sampaio, Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hidricos, do Município de Horizonte/CE, ordenador de Despesas do referido Processo Licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.566/93, afterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, determinou a anulação da Concorrência Pública № 2023.03.28.3 que tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços de ampliação de rede de lluminação pública em diversas Ruas, na Sede e nos Distritos do Município de Horizonte/CE, conforme projeto de engenharia, devido a necessidade de alterações no Projeto de Engenharia. A integra do Termo de Anulação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br / www.horizonte.ce.gov.br.

Horizonte/CE, 1º de Agosto de 2023 ROSILÁNDIA RIBEIRO DA SILVA Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial em Exercício da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, toma público que no dia 16 de agosto de 2023 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 0.08.01-2023-SRP-PE: Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuaia Aquisições de Gêneros Alimenticios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-Ce. Malores informações e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefetiura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

lbicultinga-CE, 1º de agosto de 2023 LUZIA AGUIAR LOPES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Extrato Trimestral ARP Nº 015/2023 - Pregão Eletrônico Nº SS-PE008/23-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Empresa(s) Vencedora(s): José Iresvan Araújo - ME no valor total de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais). Francisco G da Silva EPP no valor total de R\$ 351,00 (trezentos e doze mil e setcentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Raimundo Souzo Costa no valor total de R\$ 7.312,60 (sete mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos). T. Pinheiro Paíva EIRELI ME no valor total de R\$ 6.034,08 (seis mil e trinta e quatro reais e oito centavos). Data da Homologação: 23/03/2023. Data da ARP: 27/03/2023. Prazo: 12 (doze) masses.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Trimestral ARP Nº 017/2023 - Pregão Eletrônico Nº SS-PEDOS/23-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisições de medicamentos, materials de laboratório e médico-hospitalar, instrumentais, equipamentos e consumo odontológico, insumos, destinados as necessidades das Unidades de Saúde do Município de independência/CE. Empresa(s) vencedora(s): Liz Hospitalar Comercio Atacadista LTDA no valor total de R\$ 982.245,62 (novecentos e oltenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e escenta e dois centavos). HOSPIDROGAS Comercial LTDA no valor total de R\$ 379.080,00 (trezentos e setenta e nove mil e oltenta reais). CMF Distributidora de Medicamentos ElREL no valor total de R\$ 3.013.804,34 (três miliões e trete mil e oftocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). X Medical & Clean LTDA no valor total de R\$ 220.642,40 (duzentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e dois reals e quarenta centavos). Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA no valor total de R\$22.075,80 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais e oftenta centarentos Hospitalares EIRELI no valor total de R\$195.928,18 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e olto reals e dezoito centavos). Probospital Comercio Holanda ITDA no valor total de R\$1.034.1040 (um milhão e trinta e um mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 27/03/2023. Data da ARP: 29/03/2023. Prazo: 12 (doze) meses.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.13.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.1, neste día 03 de agosto de 2023, às 14h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

ipaumirim/CE, 1º de agosto de 2023 SALOMÃO DIAS DE SOUZA Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

#### AVISO DE SICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 147023TPINFRA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 21 de Agosto de 2023, às 05h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/N°, Centro, Ipu, CE, receberá propostas para a Contratação de empresa para executar a Construção de Passagem Molhada na Localidade de Manuino no Municipio de Ipu - CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 0142023TPINFRA. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua copia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min.

ipu-CE, 1º de Agosto de 2023. FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023-SMS. Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62:590-000, Itarema, Ceará, CNP1 nº 07:663.941/0001-54. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saíde. CONTRATADA: PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A., Rua Modesto de Mendonça, 698, Cobertura, Sala 01, Centro, Varjota, Ceará, CNP1: 39:72.636/0001-30. REPRESENTANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos, CPF sob nº 659.555.283-34. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 004/2023-SMS. OBJETO: Prestação de serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS no Hospital Natércia Júnior Rios, especificamente a realização de atendimento Médico Ambulatorial e/ou de Urgência e Emergência (em regime de plantão presencial), bem como consultas, exames especializados, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que se fizerem necessários, no municipio de Itarema, Ceará. VÁLOR GIOBÁL: R\$ 3.307.50.40 (Tris Milhões, Teizentos e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta Centavos). PRAZOS: 12 (doze) meses, 31 de Julho de 2023 a 31 de Julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL: 0803.10.30.20.113.2.084.0000; MAC: 0803.10.302.0113.2.085.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. DATA: 31 de Julho de 2023. SIGMATÁRIOS: Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde); Francisco fosé Leal de Vasconcelos (PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.).

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 003/2023-5EINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Pană, Lameirão, Almofala e Catanduba, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Municipio de Itarema, Ceará. EMPRESAS HABILITADAS: 01- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 02- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIDA; 03- UCANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LIDA; 03- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIDA; 04- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LIDA; 05- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIDA; 05- VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ERELI - ME. EMPRESAS INABILITADAS: 07- AI CONSTRUTORA E TRANSPORTE LIDA; 08- ARN CONSTRUÇÕES LIDA; 109- CONSTRUÇÕES LIDA; 11- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO; 12-MILLENIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LIDA; 11- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO; 12- MILLENIUM SERVIÇOS LIDA; 13- MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LIDA; 14- NANDE SONO PORTELA ME; 15- REQ TERRAPLANAGEM LIDA; 15- RSM PESSOA ERELI; 17- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIDA ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso l, alínea "a", da lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

itarema-CE, 1º de Agosto de 2023. INEZ HELENA BRAGA Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público a alteração no Processo de n° 2023.07.19.01-PE, publicado no DOU do dia 26 de julho de 2023, pág. 187, Seção 3, no termo de referência, constataram-se pequenas inconsistências, por este motivo, será publicado novo arquivo, fica também a data de abertura do certame alterada para 15 de agosto de 2023 às 09h:30min.

Jaguaruana - CE, 1º de agosto de 2023 JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 2023.03.27.01-TP

O Presidente da Comissão de Licitação de Jaguaruana - CE, toma público o resumo do Resultado de Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 2023.03.27.01-TP, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para construção de um posto de saúde na comunidade de Assentamento Beia Vista no Município de Jaguaruana, sagrou-se vencedora a empresa Engercon Construtora e Serviços LTDA, por ofertar o menor preço no valor total de RS 212.628.31 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito, trinta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso 1, álinea "b" do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informações na sala de licitação situada na praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará.

Jaguaruana - CE, 31 de julho de 2023 BRUNO EMANUEL FERNANDES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

#### RESULTADOS DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.22.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que concluiu a análise e julgamento dos documentos contidos nos envelopes 1, 2 e 3 das empresas participantes referente ao certame modalidade Concorrência nº 2022.11.22.1, conforme descrição a seguir: FIEX AND COMUNICAÇÃO LTDA - Pontuação envelopes nº 1 e 2: 44,50 (quarenta e quatro vírgula cinquenta). Pontuação envelope nº 3: 32,90 (trinta e dois vírgula noventa). Totala,77,40 (setenta e sete vírgula quarenta) pontos. MULATO COMUNICAÇÃO LTDA: Pontuação envelopes nº 1 e 2: 24,90 (vínte e quatro vírgula noventa). Pontuação envelopes nº 1 e 2: 24,90 (vínte e quatro vírgula noventa). Pontuação envelope nº 3: 28,85 (vinte e oito vírgula oitenta e cinco). Total: 53,75 (cínquenta e três vírgula setenta e cinco) pontos. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63,040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. O Presidente da Comissão Permanente de Ucitação da Prefeitura Municipal

Juazeiro do Norte/CE, 31 de julho de 2023. WANDSON DE FREITAS PEREIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.18.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legals, torna público, para conhecimento dos interessados, que conclulu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.18.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 0,10% (zero virgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero virgula dez por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Agosto de 2023. PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA





#### **AVISOS E EDITAIS**

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Envelopes nº 1, 2 e 3) - Concorrência nº 2022.11.22.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que concluiu a análise e julgamento dos documentos contidos nos envelopes 1, 2 e 3 das empresas participantes referente ao certame modalidade Concorrência nº 2022.11.22.1, conforme descrição a seguir: FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA - Pontuação envelopes nº 1 e 2: 44,50 (quarenta e quatro vírgula cinquenta). Pontuação envelope nº 3: 32,90 (trinta e dois vírgula noventa). Total: 77,40 enta e sete virgula quarenta) pontos. MULATO COMUNICAÇÃO LTDA: Pontuação envelopes nº 1 e 2: 24,90 (vinte e quatro virgula noventa). Pontuação envelope nº 3: 28,85 (vinte e oito virgula oitenta e cinco). Total: 53,75 (cinquenta e três virgula setenta e cinco) pontos. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 31 de julho de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ESTADO DO CEARÁ

## ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.07.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.18.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: blicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 01 de Agosto de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.28-0002

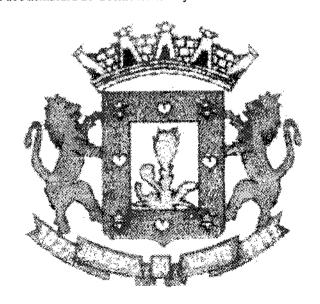
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.05.22.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. Objeto: Aquisição de carteiras de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e trabalho de Juazeiro do Norte/CE – SEDEST, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Roney da Rocha Brum Júnior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Julho de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.27-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.23.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa IV MAGALHÃES. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo Pick-UP destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 162.072,00 (cento e sessenta e dois mil setenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Isaac Viana Magalhães.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Julho de 2023.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php

ESTADO DO CEARÁ — PREPETIURA MUNICIPAL DE CARIBIACU-CEARÁ - AVISO DE 
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretária Municipia de 
Educação do Municipio de Carrique sema público e extrato do Primeiro Termo de Aditivo N°. 2023.06.2010 de 
CONTRATAÇÃO PARA A FRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEIÇULOS 
SESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO SEURIFAÇÃO N°. 2023.08.2010, eje objeto é a 
DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO SEURIFORD DE CARRIBIAÇU-CEARÁ, destremeiros. CONTRATANTE SECREFARIA MUNICIPAL DE BULCAÇÃO DA PMC. CONTRATADA: 
CON COMÉRÇO E SIRVIÇOS UTUA-ME PRORROGAÇÃO CONTRATADA: 
CON COMÉRÇO E SIRVIÇOS UTUA-ME PRORROGAÇÃO CONTRATADA: 
contrato, o pressu centratula attentionmente pactuado será prorregido polo partido de Cúdici) presse adrivo tem 
por finediciales a pourogação de preza do centralo installanto da procedimento de disponsa de Unidado action 
por finediciales de pourogaçõe de procedimento de disponsa de Unidado action 
por finediciales de pourogaçõe de procedimento de porto porto polo partido de Cúdicia) presse referente ao 
por referente do procedimento de Cúdicia presse referente de 
porto porto de Cúdicia presse politicação de procedimento de Cúdicia presse referente ao 
por referente de porto porto de Cúdicia presse politicação. 
Porto porto de Cúdicia presse politicação de procedimento de Cúdicia presse politicação de 
AUXOS ANCEN MONASSIAN PELA CONTRATANTE: MARTA DEL ACORTRATADA: ANTONO ANTENNATIVA CARRIANS ANCEN ALOUA ASTENNATIVA COMPANIS ANCENTA ANTONO ANTENNATIVA COMPANIS ANCENTA DE ASTENDAÇÃO DE ASTENDAÇÃO COMPANIS A



LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE QUARTA-FEIRA, 02/08/2023 às 10h00 72 VEÍCULOS: SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO.

Fernando Montenegro Castelo JUCEC 001/1984

Local do Leijão, Rua Ademai Paula, 1600 - Esplanada do Cas

Nº dos Chassis: F8213236; AU004254; 98100727; A8505116; LB109757; CP124133; H2065724; JG361317; DJ623963; PRG89790; N1DK4871; E4120363; JY189251; E2623369; BC177686; 9C177486; C8201411; BG003639; FR007186; GCC49170; J8675007; J8179370; B2514724; DP108909; 85693119; JS045315; H4025995; A1067321; GR128426; CJ159740; MB224250; DB351273; DB223869; DJ092898; FL738458; DP065155; GA000450; DE072337; EG008176; BE774228; AB 18079 1; MJ7443 10: F1122250: FR002128; 2R215914; JG326855; D5857534; FZ259886; G2087034; EP0D4690; FL212005: NY773835; CU270235; 83021024; F8272036; 51016679; G8104187; AJ440452; JKH49869; KP027569; KR102297; L0875680; K8752685;B1158803;LP141114;P0334742;BJ186946;HP754531;ME905536;FB795220;LJ844423;MG162780.

CONDIÇÕES: CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE BE ENCONTRAM É SEM GARANTIA, FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO, FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILO EIRO OFICIAL - JUCEO DO 1/1984, IMAGENS MERAMENTE; ILUSTRATIVAS, RUA ADEMAR PAULA - 1900 - ESPLANADA DO CASTELAO - FORTALEZA/CE. (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE), WWW.MONTENEGROLE/LOES.COM.BR



#### ALCÁCER CONSTRUCÕES LTDA

CMP J № 20,480, 344/0001-52
Torna publica que requeren à
Syperintendência. Estadual do Meio
Ambiente - SEMACE, a LICENÇA
AMBIENTALUNICA-LAU para construção
de Empreendimento Hotolello tipo apart-horalitosalizado no Sillo Guerralinarga, sin,
am Area de Expansão Urbana (AEU) do
Municipio de Guerramiranga-CE. Foi disterminado a cumprimento das
seripências Legais contidas ras Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

# ST RENOVADORA DE PNEUS EIRELI - ME CNPJ 10.670.622/0001-80

Torna público que está requerendo a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Regularização da Licença de Operação - LO para a REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, localizada RODOVIA BR 116, KM 18,5 S/N° - JABUTI --FUSÉBIO-CE

# Posto Lima Maciel II Ltds. CNPJ: 37.507.689/0001-55

CNPJ: 37:607-689/4001-55
Un a público que recebeu da 
Superinerdância Estadual do Mejo AmbientaSEMACE a Regularização de Liconça do 
Instilação para 08:05 - Postos de Revenda de 
Combustíveis a Derivados da Patrisio - com 
se emi lavajem alou lubrificação de veicules, 
locadizada no municipio de São Bencarilo, no 
Sito Xique Xique I, en, com varidado de são 
( seisia) amos. Foi determinado o cumprimento 
das exigências contidas nas Normae 
a Instruções de Licondamento da SEMACE.

PREFETURA MUNICIPAL DE JUAZZERO DO NORTE Ariso de Judazzero DO NORTE Ariso de Judazzero DO NORTE Ariso de Judazzero do Note, Estado de Ceurá, no uso de susa atribulções fegala, forma público, para conflecimento dos interessados, que concluiu o judgamento finas de Pregão Nº 2023.07. 181. sondo o soguintes LICHTANTE VENCEDOR — SAMPAIO ELOPES LOTA Insporto de ORDE INDES CONTROL DE CONT cento. A empresa vencedora foi declaracia habilitada por cumprimento integral 83 sirigencias do Edital Convocation. Mais informações no endereço eletrônicos de los de la locações do Brasil (BLL). Informações poderáta ser obtidas ainda peio tolefone (88)3199-0363. Juazarán do Nora/CE, D1 dis Agosto de 2023, Pediro Nerrique Cândido de Lira ~ Progoeiro Oficial do Município.

Aviso de Julidamento (Envelopes nº 1, 2 e 31 — Censporrènule nº 2022.11.22.1 — O Presidiante da Comissão Permanento de Licitação de Perfetitura Municipal de Juazario to Notra/CE, no uso de suas atributopes ogais, toma público para conhectmento dos interessados que concluiu a análise a julgamento dos documentos contidos nos envelopes 1, 2 e 3 das ompresas participantes referente que perfame modalismo. envelopes 1, 2 e 3 das ompresas peririopardes referente ao certama modaledade Concontência nº 2022.13.22.1, conforma inscrição a seguir. FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA - Ponfusção privelopes nº 1 e 2: 44.50 (quarenta e quarro higula dinquente). Ponfusção envelope nº 3: 32.30 (trinta e dois virgula noventa). Total. 77.40 (estenta e sete virgula quarenta) contes. MULATO COMUNICAÇÃO LTDA: Southerá e sete virgula quarenta) contes. MULATO COMUNICAÇÃO LTDA: Southerá e sete virgula quarenta) contes. pontos: MULATO COMUNICAÇÃO LTDA. Fontuação corvolopes nº 1 ez 24,90 (Ante a quatro vágula noventa). Pontuação envelope nº 3: 28,85 (vinte a oite vírgula ofiente a cinco; forat: 53,75 (cinquente a três vírgula setenta o cinco) pontos. Maioros Informações sa seosa ta Cominisão de Licitação, sito s Av. Lesio Sampalo, nº 1748 - 1º ander - Legoa Seca - CEP: 63,440-000, Juszeiro do Norte/CE, no horário de 05:00 às 14:00 horas ou pelo leiefone (88)3198-3635. Juszeiro ohorác/CE, 31 de julho do 2023. Wandeen de Freltas Percira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Preitas Pereira - Presid Permanento de Licitação.

#### LEILÃO DE MATERIAIS, VEÍCULOS e IMÓVEIS

Mantenegro Leilões

19º VARA CRIMINAL DE FORTALEZA-GE / VARA DE DELITOS E ORGANIZAÇÕES CRIMINGRAS DE FORTALEZA-GE / CARA IMPLEMENTOS / CERÂMECA RASILERA CEBERAS LIDA / I. MACEDO SA/ IMASA FALIDA COMBITUTAR MÉCO LIDA / IMASSA FALIDA AGUANAMBI SAÚDE SIC LIDA ("SVARA DE DEL ITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DE FORTALEZA-CE", 13º VARA CRAIRAL DE FORTALEZA-CE / VARA DE DELITOS DE ORG. CRIMINOSAS DE FORTALEZA-CE / 2º VARA CÍVEZ DA CORARGA DE TIANGUA-CE / 2º UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO OD NORYFICE

NICIO DA TRANSMESÃO A PARTER DAS 10:0045. LOCAL DO LIBIÃO: SITE MONTENEIGRO LELCES NFORMAÇÕES: 3066,8282

SITE: www.morrismografishues.com.br

16° VR. CRIMINAL FORTALEZA/CE - () Leiko 08/08 (1° props) e 15/08/2023 (2° props) as 10h. Velouio: VMMPOLO SEDAN 1.6, febrinod 29/10/2011, place NUSF486, cor CRUZA: Linicial RS 15.000,00 (1° props), RS 12,000,00 (1° props), Proc. : 9145 102 47.2019.8.06.0001; 1) Leiko 08/08 (1° props) e 15/08/2023 (2° props) as 10h. Velouio: PONDA/CG 150 ESOI, febrinod 29/32/014. place 08/G3476, cor PRETRI, Linicial RS 3.200.00 10h. Veculo: HONDA/CG 1501 ESUI, Isabrind: 2013/2014, place L03/3476, cor PRETA; Limical: RS 3 20,00.00 (f) projek), RS 2 50,00.00 (f) projek), RS 2 50,00.00 (f) projek) as 10h. Veculo: HONDA/CG 150 FANESD, Salmon 2013/2014, place CRR0075, cor VERMELHA; Limical: RS 5,000,001 (f) projek), RS 4,000,00 (f) projek), PD 6,000,000 (f) projek), RS 4,000,00 (f) projek), PD 6,000,000 (f) projek), RS 4,000,00 (f) projek), PD 6,000,000 (f) projek), RS 4,000,00 (f) projek), RS 4 This. Prenses hidrásizas pera indústia, J.MACEDO - Lellão 1108/2023 às 10h. equipamentos, peças e materiais diversos de impiementos para comércio, indústria, dentre outros. MF CONST. MELO - Leilão: 17/106 neastais avestas ut implicationus processes (14 Praça), as 10h. Apto. nº 343 do Ed. Agua Maraha, incastrado na Rua Tiblindo Carolisante, nº 155, Melisasa, Fortalezza CE, Area Privativa 83,00m², Matricula nº 4.003 CRI d'. 2n Fort / CE; Prac. 0035897-70.2000-8.08.0801. MF AGUANAMBI - Leifao: 1860 (1º Praça), 01.09 (2º Praça) e praga) se (4th. Veloutic: FIATURNO WAY 1.4, Intrinod. 2011/2012, pileato CO-Resiz, cor MECI N. L. SAZSAI, RS. 14, 80,000,001 (1th. praga), RS. 14,000,001 (1th. praga) se (1th R\$ 2.890,60 (2" prace), Proc.: 0028811-09.2023.8.0.0001.15" VR. CRIMINAL FORTALEZACE - Leiko. 22008 (1" prace) e 29008/2023 (2" prace) as 10h. Velouio: VM/GCL 1.0, fablmod. 2007/2007, piace HXT7D43. cor CINZA; Linical: R\$ 13.500,00 (1" prace), R\$ 10.800,00 (2" prace); Proc.: 0020432-63.2021.8.06.0001. VR. cor Olivez, Lillindari, K.S. 13,000,90 (\*\*) priezaj, K.B. 11,000,00 (\*\*) priezaj (\*\*) priezaj (\*\*) 222 l. 3, 60,000 (\*\*) priezaj (\*\*) p Jaques Nunes, nº 2420, betiro Rodoviane, Tanquétics, Linician NS 18,000,00 (1º prop.), PA 0,000,00 (2º prop.), PA 0,000,00 (2º





# PARECER JURÍDICO



Consulentes: Diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte.

**Objeto:** Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.07.18.1 acerca da possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

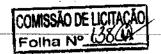
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA TRÂMITE DO DO **PROCEDIMENTO** LICITATÓRIO PARA **SUBSIDIAR** HOMOLOGAÇÃO. **AUTORIDADE** COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI N° 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.07.18.1, cujo objeto é aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 — PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.





A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

> 18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preco foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2°, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

> Acórdão (TCU. n° 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto relatório que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao exame jurídico do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

> A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os precos de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

# LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não. (NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação<sup>2</sup>.

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3°, inciso IV, da Lei n° 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do pregoeiro atuante no processo inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3°, IV, Lei n° 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal n° 10.520/2019.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 141 Q

A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4°, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4°, V, da Lei n° 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6°, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal — cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação — não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4°, XI e XII, Lei n° 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, consequentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4°, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e,



Procuradoria Geral do Município - PGM

Folha Nº 1420

sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4°, XXI, e XXII, Lei n° 10.520/2002 e art. 6° VIII e IX do Decreto Federal n° 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, moralidade. da probidade administrativa e da legalidade. desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso3.

Ainda em vista da defesa da moralidade administrativa, não pode o gestor proceder com a homologação do procedimento licitatório sem que antes diligencie para confirmar a inexistência de impedimento de contratar com a(s) pessoa(s) do(s) sócio(s) da pessoa jurídica contratada, mormente em razão das expressas vedações legais existentes no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte. A realização exitosa dessa diligência condiciona a validade da presente opinião jurídica.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo "cesta de preços", notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 — Primeira Câmara<sup>4</sup>, nº 1875/2021 — Plenário<sup>5</sup> e nº 214/2020 — Plenário<sup>6</sup>, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa

<sup>4</sup> TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0, Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

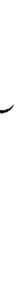
9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

<sup>&</sup>quot;9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fotha Nº\_143 Q

diligência o gestor deve confirmar a inocorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, consequentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário<sup>7</sup> e 1.018/2015-Plenário<sup>8</sup>.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2023.

Edison Teixeira Silva Procurador

OAB/CE nº 34.937

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário, Processo 000.306/2012-6, Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário, Julgado em: 10/03/2021.

<sup>8</sup> TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



# estado do ceara PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOR

CNPJ: 07.974.082/0001-14

# - TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.07.18.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.18.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2023.

|           | Con                            | lissão                                  |
|-----------|--------------------------------|---|
| Função    | Nome                           | Assinatura                              |
| Pregoeiro | Pedro Henrique Cândido de Lira |   |
| Apoio     | Ana Régia dos Santos Pinto     | Jennes .                                |
| Apolo     | Romana Alves Santos            | all |



# entado do cear prepattura municipal de juazei

Chipa: **07.9**74.082/000**1-1**4

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.07.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICO o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 03 de Agosto de 2023.

Ivan Figueirea Pontes Ordenador de Despesas Controladoria e Ouvidoria Geral do

Município

José Adailton da Silva Ordenador de Despesas

Departamento Municipal de Trânsito

Francimones Rollim de Albuquerque Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Ordenadora de Despesas / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Secretaria Municipal de Meio Ambiento e

Social e Trabalho

Gerlilda-Ribeiro Oliveira Ordenadora de Despesas



# 1889: 62.914**08**2/966**1-14**

Marcelo de Sousa Pinheiro Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Ágricultura e Abastecimento

José Maria ra Pontes Neto Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

sé Bendiner de Lima Júnior Ordenador de Despesas José Bendicaer Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

José Erado Ofiveira Costa Ordenador de Depesas quia Municipal do Mejo Ambiente

Leandre Saraiva Dabras de Oliveira Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

SECTION AND POST OF THE POST OF STREET, BUT



# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1974

CNPJ: 07.974.082/0001-14

# Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.07.18.1. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas -Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas -Departamento Municipal de Trânsito / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira -Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Serv. Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

**<u>Data da Homologação:</u>** 03 de Agosto de 2023.

# JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE AGOSTO DE 2023

Estado do Ceatá

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.07.14.1. Objetos Aquisição de materiais esportivos e diversos, destinados a realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE JEJUNOS 2023, por intermédio da súa Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatorio. Licitante (s) Vencedor(es): o licitante BRUNA ALVES DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 26.176.661/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 01 Bolas, no valor global de R\$ 14.200.00 (quatorze mil durantos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos: Ressalta-se ainda que o Lote 02 restou assado. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/ Pergentina Parente Jardim Caranda Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Múnicipal de Educação.

Data da Homologação: 01 de Agosto de 2023.

#### Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, Prega nº 2013/07:18:1: Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados à from de veiculos perrencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital nvocatório. Licitante(s) Veneedor(es): à licitante SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no ONPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) no lote I com percentual de desconto de 0,10% (zero virgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero virguja dez por cento), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes Ordenador de Despesas Controladoria e Ouvidoria Geral do Municipio / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas -Departamento Municipal de Trânsito / Francimones Rolim de Albuquerque Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saude / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Serv. Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria

Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes
Neto-Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura
/ Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria
Municipal de Turismo e Romaria / José Bendinar de Lima Junior Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Espórte e Juventude
/ José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a)
Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Leandro Saraiva Dantas
de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal
de Finanças.

Data de Homologação: 03 de Agosto de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023 08.01-0001

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2023.07.04.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípia de Esporte e Juventude e a empresa F M B BRINDES & SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de medalhas e trofeus para atendet a demanda dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.830,00 (vinte e sete mil oitocentos estrinta reais). Vigência Contratuali até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Junior e Francisco Maciel Braz da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: Ol de Agosto de 2023

# EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

Exfrato de Aditivo ao Contrato nº 2017.08.08.11.02 -SEDEST. DISPENSA .004/2017. SEDEST. Parres: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte CE e José Juscivan de Oliveira. Objeto: Loração de imóvel situado na Rua Francisca Lira Pereira para funcionamento do CRAS Centro de Referência da Assistência Social do São Gonçalo junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93. Do Aditamento. ACORDAM em prorrogat até 06 agosto de 2074, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Juscivata de Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de agosto de 2023.



Comissão Permanente de Licitação «cpl.pmjn@gmail.com»

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO Forma Nº 149 4

# CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.18.1

Comissão Permanente de Licitação <cpi pmin@gmail.com> ara; sampaioelopes@hotrial.com -

7 de agosto de 2023 às 16:12

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.07.18/1

Razão Social: SAMPAIO E LOPES LTDA CNPJ: 09.316.208/0001-99 Endereço: Estrada do Fig. Km 04, nº 4040, Coagu, Eusébio/CE

A Prefeintra Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa SAMPAIO E LOPES LIDA, para assinarura dos em anexo, referente ao procedimento licitatorio na modalidade Pregao nº 2023.07.18.1, cujo objeto é a aquisição de Instrumentos Contratuais, combustiveis (Perimetro Portaleza) destinados à frota de verculos pertencentes a diversas secretarias do Municipio de Juszeiro de Norte/CE.

O representante da empresa, apima convoçada, deverá assinar os Instrumentos Contratuais preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo e mail

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



#### Comissão de Licitação

OC/SEAD/PMJN cpl@juazetro.ce.gov.br / (86) 3199-0863

AV Ledo Sampaio, 1748 - 1º endar - Legos Seco - CEP:63040-000 uazeiro do Norte/Ceará

hitos //www.biaroitodonorie.ca.gov.br/







#### 12 anexos

CONT. SAMPAIO - SEDEST.pbf

CONT. - SAMPAIO - DEMUTRAN.pdf

CONT. - SAMPAIO - AMAJU.pdf

CONT. - SAMPAID - CGM.pdf

CONT SAMPAIO - SEAGRIPH

CONT. - SAMPAIO - SEJUV.pdf

CONT. - SAMPAIO - SEDUC.pdf

CONT. SAMPAIO SERN.pdf

CONT. SAMPAIO SEMASP.pdf

CONT. SAMPAIO - SEINFRA.pdf

CONT. - SAMPAIO - SESAU pdf

CONT. SAMPAID - SETUR pdf



# ESTADO DO CEARA <u>Folha Nº 10 M</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTI CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DELICITAÇÃO Folha Nº 16042

# CONTRATO Nº 2023.08.07-0081

Contrato que entre si celebram, de um ladó o Municipilo de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato représentada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, p(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040, Coaçú, Eusébio - CE, Contato: (85)98644-8713 e E-mail; sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.614.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8,666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023 07.18.1, de acordo com a Lel`nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr. José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente:

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados à frota de veiculos pertencentes a diversas secrétarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| ٠. | A    | 17. 作作的 医共和性病 (14. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15 | - K - 2 2   | - 1   | <u> </u>       | At 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 5. The State of th |           |
|----|------|---|-------------|-------|----------------|--|--|-----------|
| 1  | Lote | : 01 - Gasolina Comum                                     |             |       |                |  |  |           |
|    | Item | Especificação   | Unid. Marca | Qtāe. | Valor Estimado | (contratação) R\$                        | Percentual de D  | esconto % |
|    | 1    | Gasolina comum  | L SHELL     | 200   |                | <b>4</b> 1,196,00                        | 0,10%  |           |

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reals), compercentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustavel durante toda a vigéncia contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Forfaleza) poderão sofrer variação, tomando por báse a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Municipio de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petroleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



# ESTADO DO CEARA

# Folha No 1510 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo -ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Servicos do Municipio a contratada de forma oficial ou correjo eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do alustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortulto ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 31/12/2023, à contar da súa assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

# CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente apos a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereco indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horario de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horano das 7 (sete) as 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusivo os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bém como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) frora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|     | <sub>L</sub> | *** | 7 : | " ì. |     |       | 25.50 | 1 2  |             | 14, 2 |      | : .e.       | <u> </u> | 1.60 | 1.75 |      | 19 47 | ٠.  | <u> </u> | / '-            | Yel. |       | S. 7. | \$    | <u> </u> | <u>16. 2.</u> |       |      |       |     | 44  | 7. 744          |               |         |      |
|-----|--------------|-----|-----|------|-----|-------|-------|------|-------------|-------|------|-------------|----------|------|------|------|-------|-----|----------|-----------------|------|-------|-------|-------|----------|---------------|-------|------|-------|-----|-----|-----------------|---------------|---------|------|
| : [ | -            | 7   | rgã | _    | 111 | - 2-I | . Ore | 4    |             | 177   |      | - 6         |          | eto/ | 441  | o id |       | 120 |          | · .             | 70   |       |       | V-, / | 1.5      | ` <b></b>     | lor   | nan  | to de | ΠÀ  | CHI | en.             | ./ × .        |         |      |
| .   |              | ·   | ıga | U.   |     | THU   |       | C    |             |       | 1    | <del></del> |          |      |      | ,    | _     |     |          | بعنتني          |      | 2 - 1 |       |       | -:       | - 10          | -1551 | **** | vy ar |     |     | <del>29</del> 4 |               | 4       | المث |
|     |              | 37. | 17  | 3.5  |     |       | 1     |      | g tid.      | 3 NA  | J. 7 | 18.         | 122      | .noa | 3.2. | 124  | 1.000 | າດ. | 50       | $^{\circ}J_{S}$ |      | . 4   |       |       |          | 4.0           |       | 3    | 3903  | 000 | 4.1 | 37.70           | 12, 114,      | Sec. 3. |      |
| - 1 |              |     |     |      | صال |       |       | -,1- | <del></del> | 3.44  |      |             |          |      |      |      |       | -   | -        |                 | ->-  |       |       |       | ***      |               | ·     |      |       | - / |     | 100             | $\overline{}$ | -       |      |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado peja Administração, mensalmente. obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustiveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:



# ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETA FOLIAS Nº 1522 APR

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato:
- \*8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por qualisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular-no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- 8.1.6 Aceltar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1,1 Exigir o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1,2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustiveis objeto deste Contrate.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual.
- 9.1,4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertencia
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no més anterior, pelo descumprimento de qualguer item do Edital ou Clausula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10:2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contrátar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou áté que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direifos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindivel aínda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de súas clausulas por qualquer uma das partes:



# ESTADO DO GEARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11,3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham á ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente confrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição,

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023.

Franco Oliver Ordenidoria) de Despesas Autarquia Municipal de Meio Ambiente CONTRATANTE

SAMPAIO E LOPES LTDA . SAMPAIO E LOPES LTDA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** CPF \$35363 333-68 amaracle of Duza



# ESTADO DO CÉARÁ Folha Nº 154 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07/974.082/0001-14

# CONTRATO Nº 2023.08.07-0002

Contrato que entre si celebram, de um lado q Municipio de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Controládoria e Ouvidoria Geral do Municipio e do outro SAMPATO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0901-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 94, nº 4040, Coaçú, Eusébio - CE, Contato: (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das clausulas e condições seguintes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 • Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.78.1; de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr. Ivan Figueiroa Pontes; Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município:

# CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de combustiveis (Perimetro Fortaleza) destinados à frota de velculos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, hos quais a Contratada sagrou-se vencedora conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lol | le : 01 - Gasolina Cómum                |             |         | 2.18.75 (2.8.50) Tr  |                    | 沙克尔、西外外别区                  |
|-----|---|-------------|---------|----------------------|--------------------|----------------------------|
| ite | m Especificação                         | Unid. Marca | Qtde. V | alor Estimado (contr | ratação) R\$       | Percentual de Desconto 🎋 🐪 |
| ्री | Gasolina comum<br>(Perimetro Fortaleza) | L SHELL     | 200     |                      | - <b>1.19</b> 6,00 | 0,10%                      |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e hoventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixó e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petroleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a setem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município e contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devidá justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remúneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro initial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuíto ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2923, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o torrecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus velculos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padiões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) boras, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortúlios ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS -

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| ٠. <u>.</u> |       | <u></u>    | <u>도 및 전상하다 1945 년 18</u> | <u> 25 a.a., 1989</u> (1994) <u>18 a.a.</u> |              | Company of the Compan | and the second second |
|-------------|-------|------------|---------------------------|---|--------------|--|-----------------------|
| Ì           | Órgão | Unid. Orc. | Projeto/Ativida           | ade   |              | Elemento de Despesa  |                       |
| [           | 04    | 01         | 04.124.0003,2.008         | .beco                                       | - 10 July 10 | 33903000   | K                     |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obridar-se-á a:



# ESTADO DO CEARA

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fotha Nº 156 A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu formecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos ha execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrate:
- 8.1.6 Aceitar has mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratanté obrigar-se-à a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do tornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10/2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita as seguintes sanções.
- 10.2.1 Advertencia
- 10.2.2 Multas nècessarias, conforme seque:
- 10.2.2.1 0.5% (cinco décimos por cento) por día de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Clausula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de párticipar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a propria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderà ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automáticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal 8.666/93, recenhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindíver ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes:



# ESTADO DO CEARA

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1570

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974,082/0001-14

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudiçada poderá rescindi lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 • Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão eletuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 • O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023

Ivan Figueiroa Pontes

Ordenador(a) de Despesas

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

CONTRATANTE

PAID E COPES L'IDA

SAMPAIO É LOPES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 03614394360

Simovo C. D. du 10420 CPF 835363 373-68



# ESTADO DO CEARA Folha Nº 1580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### CONTRATO Nº 2023.08.07-0003

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Departamento Municipal de Trânsito e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o film que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamente Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040, Coaçu, Eusébio - CE, Contato: (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF seb o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr. José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do Departamento Municipal de Transito.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados à frota de velculos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Ų | Lote         | 01  | - Casolin            | a Comun            | 1.2 C. 12. |       |       |     | 3 - 3            |       |        |        | /    | 1038 X |   | <del>- 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12</del> | · · · · ·     | <u> </u> | No.   | <del>-1</del> | ٦. |
|---|--------------|-----|----------------------|--------------------|------------|-------|-------|-----|------------------|-------|--------|--------|------|--------|---|--|---------------|----------|-------|---------------|----|
|   | Item         | ) ( | Especific            | ação               | Unid.      | Marca | Qtde. | 128 | Valor            | Estim | ado (c | ontrat | ação | R\$    |   | Perc   | entua         | l de De  | scont | o %           | 1  |
|   | <b>[3]</b> 3 |     | solina<br>erimetro F | comum<br>ortaleza) |            | SHELL | 200   |     | ole de<br>La Cal |       |        |        | 1    | 196,0  | 2 | ¥. 7<br>. (*)                                      | 1999<br>14 30 | 0,10%    |       |               | 7  |

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efettivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da propostaadiudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedera, será fixo e irregjustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo -ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Municipio.



# ESTADO DO CEARA | Folha Nº 159 (4

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo -ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Servicos de Municipio a contratada de forma oficial ou correlo eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encârgos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, rétardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alfnea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustiveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE-imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser interior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustivel será recusado no caso de densidade fora dos padrões, emo quanto ao produto solicitado. volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presenca de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido: bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5,7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de forca major, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento has mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora. após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|        |   |   |     | 2.4  |   | 200 |      | •   | <br>Jh |     | N | . eq  | <u> </u> | ?   |     |     | 1.1  | 1   |    | • | ·   | <u> </u>  |   | Sec. 1 | 21    | 1.7      |         | 70 |      | 7. 1 | 15.75 | ÷   | ,    | F <sub>ake</sub> i d | V    |   |
|--------|---|---|-----|------|---|-----|------|-----|--------|-----|---|-------|----------|-----|-----|-----|------|-----|----|---|-----|-----------|---|--------|-------|----------|---------|----|------|------|-------|-----|------|----------------------|------|---|
| ,<br>9 | Ŀ | Ó | rgã | íø i |   | Uni | d. ( | Эrç | Ä.,    | - T |   | , e., | P        | Qj. | eto | /At | lvid | ade | 1  |   |     | T<br>Zode | 7 | 100    | 10.5  | 1.0      | El      | em | ento | de   | Des   | pes | a    | 77.2                 | 1. 1 | 7 |
| ٠      |   |   | 20  |      | - |     | 01   | 1   | 7.77   |     | 1 |       | 14.1     | 22  | 000 | 3.2 | 128  | .00 | 00 | 7 | - 1 | 3 ,       |   |        | 7 A 1 | <u> </u> | 6 10 10 |    | 339  | 030  | 00    | 7   | 7. T |                      |      |   |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustiveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente. obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) días

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

# CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a



# ESTADO DO CEARA Folha Nº 160 M

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974,082/0001-14

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato:

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda. responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdencia Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1,4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessárias na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada:

# CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a OONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 -Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual:

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme seque:

10.2.2.1 - 0.5% (cinco déclinos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) preduto(s).

10,2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Clausula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a propria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejande rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;





# COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARA Folha Nº 161 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO D

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de gualquet das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudiçada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior...

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as pegas que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trecadas entre as partes. Independentemente de transcrição.

# CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Contrato e o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023

José Adailton da Silva Ordenador(a) de Despesas Departamento Municipal de Trânsito

CONTRATANTE

SAMPAIO É LOPES L'EDA

SAMPAIO E LOPES L'TDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

so jamano es disponge

CPF 036143943 50 CPF 835363 373-68



# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº162 4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### CONTRATO Nº 2023.08.07-0004

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara,

O Município de Juazeiro do Norte. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro. residente e domiciliado(a) na Cidade de Jugzeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040. Quacú. Eusebio CE, Contato: (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209,611,543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas perais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das clausulas e condições seguintes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municibal de Agricultura e Abastecimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perimetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | wat is the first transfer of the control of the |       | <u> </u> |           |           |                 |             |                |               | _ |
|---------------------------------------|---|-------|----------|-----------|-----------|-----------------|-------------|----------------|---------------|---|
| Lote:0                                | 1 - Gasolina Comum                              | N (1) | A BLASS  | X. 7. 14. |           |                 |             |                | 13 14 18 18 Y |   |
| 1tem                                  | Especificação                                   | Unid. | Marca    | Qtde.     | Valor Est | limado (coritra | itação) R\$ | . Percentual d | e Desconto %  |   |
| La company of the man                 | Sasolina comum<br>Perimetro Fortaleza)          | 1     | SHELL    | 200       |           |                 | 1.196,00    | 0,1            | 10%           | Ţ |

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ R\$ 1.196.00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustiveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de descento efertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada...
- 3.2 O Percentual de descorto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os precos unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preco médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petréleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Servicos do Município.



# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 163 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO NO

CNP3: 07.974.082/0001-14

- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo -ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Servicos do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do eguilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forca major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65. Inciso II. alinea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustiveis dentro da videncia do mesmo.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O formecimento dos combustiveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente apos a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente has bombas de combustivel da CONTRATADA, no endereco indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O compustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais atém dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte é quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido. bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobreçarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, fajta do combustível, casos fortuitos ou de força major, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora. após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

# CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos pritindos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Lander Strand Strain Services | index of the contract of the c |                     |
|-------------------------------|--|---------------------|
| Órgão Unid. Orç.              | Projeto/Atividade  | Elemento de Despesa |
| 10 = 01                       | 20.122.0003.2.095.0000   | 33903000            |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.4 O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-a a:



# ESTADO DO CEARA Folha Nº 164 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ENPJ: 07.974,082/0901-14

- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do instrumento Convocatório e do Contrato;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdênda Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lícitação.
- 8.1,5 Fornecer-com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contreto;
- 8.1.6 Aceltar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8,666/93, alterada e consolidada.

# CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do folhecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no formecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste histrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobré o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- 10.2.4 Declaração de inidencidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições específicadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presenté contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;



# ESTADO DO CEARÁ FOIRA Nº 165 PO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem onus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que veniham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia util do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15,1 - O Foro competente para dirimir qualisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023.

Marcho & Souro Pinhus

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

Server Richard COPES LTDA

Listermann other price of Agriculturing and Company of the Company of Agriculturing and Company of Agriculturing and Company of Company of

SAMPAIO É LOPES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

, 100 tomaria c. 1. alianusa epi 1931363 373-67

Av. Leão Sampaio, nº 1749 - 1º andar - Laboa Seca - CEP: 53.040-000 - Igazeiro do Norte/GE - Fone: (88)3199-0353

CPF 03614394310



# ESTAUO DO CEARA Foina Nº 16644 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

# CONTRATO Nº 2023.08.07-0005

Contrato que entre si celebrem, de um lado o Município de Juazeiro, do Norte/CE, afravés da(o) Secretaria Municípal de Esporte e Juventude e do eutro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, atrayés do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km.04, nº 4040, Coaçú, Eusebio - CE, Contato: (85)98644-8713 'e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 è C.G.F.\*sob o nº 06358064-0, ineste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02—Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homológado pelo(a) Sr. José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perimetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias de Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| -              |         |   |          |                                       |       | 1            |  |       |              |                        |
|----------------|---------|---|----------|---------------------------------------|-------|--------------|--|-------|--------------|------------------------|
|                | ote : 0 | 1 - Gasolina Comum                      |          |                                       |       |              | in Marketa in Ne   |       |              | profesion to the lower |
| 1              | tem     | Especificação                           | Unid.    | Marca                                 | Qtde. | Valor Estima | lo (contratação  | o R\$ | Percentual   | de Desconto %          |
|                |         | Gasolina comum<br>(Perimetro Fortaleza) |          | SHELL                                 | 200   | X            |  | 96,00 | 17 K 0       | 10%                    |
| ئىلەن<br>ئىللى | لينش    | (i ciniicao i biquiçza)                 | <u> </u> | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |       |              | N. W. W. State of the Control of the |       | <del> </del> |                        |

|     | ote : C | 2 - Diesél S-10"     |       |       |             | S. Calabara B. St. May |  |   |
|-----|---------|----------------------|-------|-------|-------------|------------------------|--|---|
|     | tem     | Especificação        | Unid. | Marca | Qtde. Valor | Estimado (centratação) | R\$ Percent                            | uâl de Desconto %                             |
| Έ   | 406     | Diesel S-1           | 0]    | SHELL | 25001       | 12.525                 | 5.00                                   | 0.10%   |
| 100 |         | (Perimetro Fortaleza | )     |       |             |                        | ************************************** | Super P 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 13.721.00 (treze mil setecentos e vinte um reais), compercentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0.10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 + O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo -





# ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fotha Nº 16-1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTI CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio elétrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou tato do principe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei B.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de alé 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O formecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, emo quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, apos o recebimento de formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s);

|    | C | )rg | jão | 1 | T. | Inic | l. O      | rc. | 8 |      | <br>- 1 | 132  | P    | roje | to/ | Ati | vid | lade | Ī. | 12.8 | - 1 |   | 1 |       | 200 | El  | eine | nto ( | de I | Dés | pesa | 300   | . (      |  |
|----|---|-----|-----|---|----|------|-----------|-----|---|------|---------|------|------|------|-----|-----|-----|------|----|------|-----|---|---|-------|-----|-----|------|-------|------|-----|------|-------|----------|--|
| Ξ, | j | 1   | 4   |   |    | (    | <b>31</b> | 77. |   | 75 : | A.      | 77.7 | 04.1 | .22. | 000 | 3.2 | 11, | 3.00 | 30 | 17/2 | :   | , |   | 13.15 |     | 1.7 |      | 3390  | 1300 | Ю.  | نجدي | ***** | <u> </u> |  |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustiveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente é certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.





# ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEI<del>RO D</del>

CNPJ: 07.974.082/0001-14

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo aindaresponsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seufornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral:
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- 8.1.6 Aceltar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § Vº da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer friegularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais elterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará suleita às sequintes sanções:
- 10.2.1 Advertencia
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Clausula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro de Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### OLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de soas clausulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-le sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testamunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude CONTRATANTE

SAMPANO É LOPES LTDA

SAMPAIO E LOPES LTDA CONTRATADA

| TESTEMUNHAS:             | ٠   | 1.4 |
|--------------------------|-----|-----|
| the training at the con- |     | ٠.  |
|                          | 100 |     |

ondup Danille O do Navimbo CPF 03614394310



# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 130 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DELICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### CONTRATO Nº 2023.08.07-0006

Contrato que entre si celebram, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Deservolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040, Coaçú, Eusépio - CE, Contato: (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em-vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Liel nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023 07.18,1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima: Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes à diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo.

|   | 1.00 . 2 |   | Secretary (Trail |          | the state of the second | <u> </u>          | <u> </u>   | 三式1.65 (1.1 <b>:</b> )                  |
|---|----------|---|------------------|----------|-------------------------|-------------------|------------|---|
| I | Lote     | : 01 - Gasolina Comum                   |                  | 沙图 从"水"  |                         |                   |            | 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - |
| 1 | Item     | Especificação                           | Unid. Mar        | ca Qide. | Valor Estimado          | (contratação) R\$ | Percentila | de Desconto %                           |
|   | (1)      | Gasolina comur<br>(Perimetro Porteteza) | n L' SHE         | LL 1500  |                         | 8.970,0           |            | 0,10%                                   |
|   |          |   | 2/14/11/20       |          |                         |                   |            |   |

| ſ | Lot      | ß. | 02          | Diese            | S-10   |      |      | 10       |    | 1.15 |    |     | · > :: |   | 37. SN | •    | 1    | C    |                           | 1    | ****  | 133 |                | 7           | • ( ) ( )          | -   | N 5          | <u>/ 40%</u><br>√ 5₹ | 1 |
|---|----------|----|-------------|------------------|--------|------|------|----------|----|------|----|-----|--------|---|--------|------|------|------|---------------------------|------|-------|-----|----------------|-------------|--------------------|-----|--------------|----------------------|---|
|   | iter     | ŋ  | <u>5</u> 5. | Espe             | cifica | ção  |      | Un       | d, | Marc | a، | Qtd |        | ٧ | lori   | Esti | made | (60) | ntrat                     | ação | ) R\$ |     | MATE<br>Solver |             | <br>entua<br>conto |     | (احد.<br>(۱) |                      | l |
|   | <b>1</b> | 7  | Die:<br>For | sel S-<br>aleza) | 10 (1  | erin | etro | <b>J</b> |    | SHEL | 1  | 20  | 0      |   |        |      |      |      | <del>7 14  </del><br>13:4 | 1,0  | 02,0  | ю   | iri<br>W       | )<br>)<br>) | <br>r 10%          | 100 |              |                      |   |

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 9.972.00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10 % (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de descento, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrealustável durante toda a vigência contratual.



# ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZET ROBO NORTE

CNPJ: 07.974,082/0001-14

- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petroleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade de portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petroleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do princípe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O presente Instrumentó terá vigência de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustiveis dentro da vigência do mesmo.

# CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustivel da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual ríao poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas,
- 5.4 O combustivel será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, ivolume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veiculos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE; sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

# CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|     |             |     |     |     |     |      |      |      |      |     |      |      |        |        | خاست  |     |         |       |         |        | > : |           |       |              |      |   |              |         |      |
|-----|-------------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|-----|------|------|--------|--------|-------|-----|---------|-------|---------|--------|-----|-----------|-------|--------------|------|---|--------------|---------|------|
| -1  | <u> </u>    | Ď.  | rgā |     | 114 | id ( | orc. | 1.00 |      | 97. | P 99 | ∵ Dr | nieto  | Ativ   | dad   |     |         | 77 T. | 1       | 7.72.7 |     | leme      | oto c | laf          | loer | - |              |         | - 71 |
| - 1 | <del></del> |     | -   |     | 911 | ***  |      | 4    | 7    |     |      |      |        |        |       |     |         |       |         |        |     | .tenne    | MEU C |              | √£21 | - | <del> </del> |         | لنبت |
| ы   | 1. "        | 100 | 98  | 4.1 |     | .01  | Y    |      | 1.17 | 2.3 | J 3  | 08.1 | 22 MOI | 03.2.0 | 55.OC | MO. | Marie 1 |       | 1 100 3 |        | -   | r energia | 3390  | <u>የ</u> ነገር | n i  |   | *            | ú situs | ~ .l |
|     |             |     |     |     |     |      |      |      |      |     |      |      |        |        |       |     |         |       |         |        |     |           |       |              |      |   |              |         |      |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtes/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente lithitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Foiha Nº 1720 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.2.- O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

# CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato:
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1:3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social. Obrigações Trabalhistas. Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato:
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, atterada e consolidada

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-à a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornesimento dos produtos/combūstiveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual:
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertencia
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 · 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no més anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporaria do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a propria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimente das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8,666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.



# ESTADO DO CEARA COMISSÃO DE UCITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEI <del>(15086 NORTE</del> CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3 O presente contrato é rescindível aínda, independentemente de qualquer interpeláção Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) días de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejuticada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023:

OSINEIDE PEREIRA Nacionale compresse por DE SQUSA UNABSSOUST UNABSSOUST DE SQUSA UNABSSOUST DE SQUE DE SQUE

Josifieide Rereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

ACCOUNTS OF THE PROPERTY OF TH

SAMPAIO E LOPES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF

03614394360

2) Jamarac 1 de souja

PF 1919633+3-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIR

ESTADO DO CEARÁ CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### CONTRATO Nº 2023.08.07-0007

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Mejo-Ambiente e Serviços Públicos e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara:

O Município de Juazeiro do Norte. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas; o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040, Coaçú, Eusébio - CE, Contato: (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209,611,543-49, apenas denominada de CONTRATADA. resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10,520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das clausulas e condições seguintes.

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL :

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, de acordo com a Lei-nº 8,666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Servicos Públicos:

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perimetro Fortaleza) destinados à frota de velculos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote | 01 - Gasolins Comum                       | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |                       | 3.75 S. 6 3 3 | YES YES                  |
|------|---|---------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------------------|
| Item | Especificação Unid.                       | Marca Qtde.                           | Valor Estimado (contr | atáção) R\$   | Percentual de Desconto % |
|      | Gasolina comum L<br>(Perimetro Fortaleza) | SHELL 200                             |                       | 1,196,00      | 0,10%                    |

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ R\$ 1:196.00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adiudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência
- 3.3 Os precos unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preco médio dos combustiveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petroleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



# ESTADO DO CEARÁ FOINA Nº 12560 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTI CNPJ: 07:974.082/0001-14

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correlo eletrônico; com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribulção da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 31/12/2023, a contar da súa assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustiveis dentro da vigência do mesmo.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornécimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento sérá realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o pesto de apastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) as 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fomecido, bem como deverá ser fomecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortúltos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

# CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouró Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| . And the second se | <u> </u>                                | <u> 14 Mg Mitogra</u> , 11 - 11 1 | 医抗性性 医乳腺性溃疡性小脑炎症 | ガー 衣着 ロモごらんご                                |                   | . 1 to 1                                 |
|--|---|-----------------------------------|------------------|---|-------------------|--|
| 🔝 Orgão 🖟 Unic   | l. Orc.                                 | Projeto//                         | dividada         | Transfer Turking                            | Classical de Cara |  |
| - no   |   |                                   |                  |   | Elemento de Desp  | esa                                      |
| ( D9 )   | U-1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | - 18.122.0003                     | .2.086.0000      | tan " o ¶ o o o o o o o o o o o o o o o o o | 22002000          | 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1 |

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 • O pagamento dos produtos/combustiveis fornecidos será efetuado peta Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) diae.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

# CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:



# ESTADO DO CEARÁ

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fotha Nº 1364

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNP3: 07.974.082/0001-14

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materials, inclusive contra térceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar peló pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contreto;

8.1,6 - Aceitar nas mésmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-a a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente iriadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2,2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no més anterior, pelo descumprimento de qualquer item de Edital ou Clausula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindiyel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;



# ESTADO DO CEARÁ

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº4776

# PREFEITURA WUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Qualsquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo:

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequenté ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 + O Foro competente para dinimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023.

Gelvilda Ribeiro Oliveira Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente è Serviços Públicos

CONTRATANTE

SAMPAIO E LOPES LTDA

SUPPOSITION OF STREET OF STREET

Ø ANNERG

SAMPAIO E LOPES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Ja jamosa c Idi lovja

PF 835363

CPF ..

03614394310



# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 17802 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

### CONTRATO Nº 2023.08.07-0008

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municípal de Turismo e Romaria e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, atrayés do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. Renato Wilamis-de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040, Coaçú, Eusébio - CE, Contáto: (85)98644-8713 e E-mail; sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bern como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo L do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| ۲. |           |   | 7 To 1  | The state of the s | ٦. |
|----|-----------|---|---------|--|----|
| ٠, | Lote      | : 01 - Gasolina Comum                   |         |  | 1  |
|    | Item      | Especificação                           |         | Qtde. Valor Estimado (contratação) R\$ Percentual de Desconto %  |    |
| 24 | <b>/1</b> | Gasolina comum<br>(Perimetro Fortaleza) | L SHELL | 200 ,1.196,00 , 0.10%  |    |

# CLÁUSULA TÉRCEIRA - DO VALOR DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO.

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigencia contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 139@

COMISSÃO DELICITAÇÃO Folha Nº 13960

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de trivulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petroleo ANP, serão considerádos os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porèm de consequências inicalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito en fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos, termos do Art. 65. Inciso II, álínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no éndereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustivel recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5,6 Para o abastecimento dos velculos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5,7 Não será admitida recusa de abastecimente em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, apos o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|   | ~~   |      |     | 1.65 | 10.00 |      |      | '    |              |    | **  |     |       |       | · · · · · |   | <br>      |     | '   |     |     |       |             | 1. 3.5 | - / - 1 | <i></i> | 27 100      |       |
|---|------|------|-----|------|-------|------|------|------|--------------|----|-----|-----|-------|-------|-----------|---|-----------|-----|-----|-----|-----|-------|-------------|--------|---------|---------|-------------|-------|
|   | Ő    | roão | 0.7 | Un   | id. ( | Orc. | 23   | 7000 | 100          | Pr | ole | to/ | Ativi | dade  |           |   | <br>10    |     | Ų.  | Ele | men | to de | De          | Soc    | sa      | (b. Y   | 100         |       |
| × |      | 17   |     |      | Gi    |      | 17   |      |              |    |     |     |       | 3.000 |           |   |           | 1 % | 3.5 | - 3 | ं   | 3903  | nnn         |        |         |         | <del></del> |       |
| - | 7:1- | -    | ·   |      | - 44  | · ·  | نجبا |      | <del> </del> |    | *** |     |       |       | N 100     | <del>~ ,                                   </del> | <br>100 A |     |     | Z   |     | 2. J  | <del></del> | ``     | سندثنب  | جثاجت   | ججكم        | إلىسب |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos/combustiveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:



# ESTADO DO CEARA

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1800 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOR

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório é do Contrato:
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social. Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eleassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combust/veis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atrasp na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10:2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- 10:2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante; por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de l Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8 666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 . O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE
- 11.3:2 Inadimplência de qualquer de suas dausulas por qualquer uma das partes:



# ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº1810

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE ENPJEO7,974,082/0001-14

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) días de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venhans a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada, pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas criundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023

Renato Wilamis de Lima Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Romania CONTRATANTE

SAMPAIO SLOPES LTDA

Approximation on a second ground are relative to the second and the second

SAMPAIO E LOPES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Histordia Janualle Odo Novimus CPF 03694394310

2) GCO Jamara C J. de 10440 CPF 835 363 343-69



# ESTADO DO CEARA Foiha Nº 18244 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 4824

# CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### CONTRATO Nº 2023.08.07-0009

Contrato que entre si celebram, de úm lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fig. - Km-04, nº 4040, Coaçú, Eusébio - CE, Contato. (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18. T, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, beín como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das clausulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perimetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: 01 - Gasolina Comum               |             |                          |                    |                        |
|---|-------------|--------------------------|--------------------|------------------------|
| item Especificação                      | Unid: Marca | - Qtde. Valer Estimado ( | ontratação) R\$ Pt | rcentual de Desconto % |
| Gasolina comum<br>(Perimetro Fortaleza) | SHELL       | 200                      | 1.196,00           | 0,10%                  |

| ſ | Lote: 02 - D | lesel S-10                        |   | 13 N. g |
|---|--------------|-----------------------------------|---|---------|
|   | _ : Îtem     | Especificação Unid.               | Marca Qtde. Valor Estimado (contratação) R\$ Percentual de Desc | onto %  |
|   | 1.1          | Diesel S-10 (Perimetro Fortaleza) | SHELL > 300 0,10%   |         |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 2,699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com formecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.



# ESTADO DO CEARÁ FOINA Nº 183 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07,974,082/0001-14

- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo + ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3,3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Podera ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo sér formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustiveis dentro da vigência do mesmo.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O formecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta:
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (seta) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, emo quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos velculos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortultos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) nora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos selviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

| 1.         | <ul> <li>*** *** *** *** **** **** ****** ******</li></ul> | and the second of the second                                   |   | the second control of | *** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **      | 1 A C 4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 ( |   |
|------------|--|--|---|---|--|---|---|
| . >        | Annea Interest Au  |  | Same Sure and a second at the second    |   | and the second second                        | india da Maria                                | 10 to |
| ٠.         | Orgão Unid Or  | <b>曜</b> (1)   | Projeto/Atividade                       | N 1   | TICUH  | nto de Despesa                                | 10. Aug 3 1 1   |
| :          | 07 01  | 다 보고 한국 등 등 하는 건 (1) 12 1 14 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 등 | 4 3 3 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 |   | 1. T. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. | X-0-20-00                                     | أخفيسيس فسربيسة   |
|            |  |  |   |   |  |   |   |
| <b></b> ·· | [  | T. 4 124   | .122.0003.2.039.0000                    |   |  | 33903000                                      | 15  |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) días.





# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1840

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os pródutos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatorio e do Contrato;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu « fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social. Obridações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manten durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exicidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis obieto deste Contrato:
- 8.1,6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fomecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregulàridade no fornecimento dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratuat:
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- 10.1 A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações!
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertencia
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por día de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no més antérior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Clausula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a propria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.





# 

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do més subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO ...

15:1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro de Norte - CE.

Declaram as parties que este Contrato corresponde à manifestação final completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testementas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023.

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

SAMPAIO E LOPES LTCA

Automorphy over femore point or records ent. 

Bry crising gent black salpdique

SAMPAIO E L'OPES L'IDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Handre Smille O. do Novimus

CDE 036143943 W

2) yes James Cf. de Hiso

CPF 835361123-68



# ESTADO DO CEARA Folha Nº<u>186 Q</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CMP): 07.974.082/0001-14

# CONTRATO Nº 2023.08:07-0010

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro tado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio. - Km 04, nº 4040, Coaçú, Euséblo - CE, Contato: (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1; de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr. Leandro Saratva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados à frota de velculos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| <br> | <u> </u>                                | <u> </u>    | <u>and the state of the section with the second of the secon</u> |    |
|------|---|-------------|--|----|
| Lote | : 01 - Gasolina Comem                   |             | · (1) ,那是一次发表,被某些国际的决定的企业的发生的发生。 1、 至年   | ₫, |
| ltem | Especificação                           | Unid: Marca | Qtde Valor Estimatió (contratação) R\$ Percentual de Desconto %  | ], |
| 1.   | Gasolina comum<br>(Perimetro Fortaleza) | C SHELL     | 100 598,00 0,10%   |    |

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito relas), compercentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimente dos produtos/combustiveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência.
- 3.3 Os pregos unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis práticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras é Serviços do Município.



# ESTADO DO CEARA | Folha Nº 1876

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correjo eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabellecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forca major, caso fortuito ou fato do principe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alinea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 - O presente Instrumento terà vigência de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentre da vigência do mesmo...

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente apos a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereco indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas...
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por qualsquer elementos não permitidos em súa composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação; inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido. bem como deverá ser fornecido o devido comprovante
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada
- 5,8 Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos servicos emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|     | A 17 A | 4.5      | 40   | 100   | - 1 De 1 |                | Α.   | こんとうき | e i di 7 | 5.17 (1.17) | 28 77       | 77 | Sec. 11. | 1.00      |         |    | <br> | N- 1 |      |             | 1.7  |           |     |
|-----|--------|----------|------|-------|----------|----------------|------|-------|----------|-------------|-------------|----|----------|-----------|---------|----|------|------|------|-------------|------|-----------|-----|
|     | Órgã   | <u> </u> | Unid | Orc.  | 144      |                | 1,11 | Dro   | ieto     | /Ativic     | iade        | j. | 1.487    | 1/25      | · A.    | 19 | Elem | ento | đe D | espesi      | 1    |           | .72 |
| 1   | * ns   | -        | - I  | 1 3 4 | ******   | <u> </u>       |      |       |          | 03.2.00     | ~~~~        | 1  | 15.15    | 7. 7.     | y       |    |      | 3390 | 3000 | ि कि        | 5.50 | 2 1 1 1 T |     |
| 7 L |        |          |      | *     |          | ** ) · · · / · |      |       |          |             | <del></del> |    |          | المهر نتث | تعرامات |    | <br> |      |      | · · · · · · |      |           |     |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustiveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

# CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-a a:



# ESTADO DO CEARÁ FOINA Nº 1880 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

A MUNICIPAL DE JUAZE<mark>IRO DO NORT</mark> CNPJ: 87.974.082/0001-14

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas. Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele rassumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8/666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigár-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do formecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura. Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unitáteralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infrincência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 • O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:

11.3.2 - Inadimpléncia de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;



# ESTADO DO CEARA COMISÃO DE UCTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEI ROMBONMOR SE CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada, pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. Independentemente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ortundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023.

Leandro Saferva Dantas de Oliveira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças CONTRATANTE

ASSEMBLE DESTRICTION
SAMPAIN E LOPES LTDA
ACCOUNTS AND ARREST ARREST AND ARREST ARREST AND ARREST A

SAMPAIO E L'OPES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Handra Danille D. do Novim D. CPF, 05614394319

2) La partiqua CA: CU pourse CPF 835-363-373-68



# ESTADO DO CEARÁ

# Folha Nº 1900 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNP1: 07.974.082/0001-14

# CONTRATO Nº 2023.08.07-0011

Contrato que entre si celebram, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fimque nele se declara.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscritá no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040, Coaçú, Eusébio - CE, Contato. (85)98644-8713 e E-mail: sampaiolopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543349, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr. José María Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustiveis (Perimetro Portaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| 14.  |                       | 1 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |                                | TO SERVICE WAS TO ALL BUT THE  |
|------|-----------------------|---|--------------------------------|--|
| Lok  | : 01 - Gasolina Comum |   |                                | A STATE OF THE STA |
| Iten | Especificação         | Unid, Marca                             | Otde. Valor Estimado (contrata | ção) R\$ Percentual de Desconto %  |
|      | Gaselina comum        | C SHELL                                 | 100                            | 598.00 / 0,10%   |
| 1 1  | (Perimetro Fertaleza) | SHELL                                   | 100                            |  |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual-de descento ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, dierecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Municipio de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa à serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras é Serviços do Município.



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARA Folha Nº 1916 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DU NO

CMPJ: 07.974:082/0001-14

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petroleo -ANP, serão considerados os últimos velores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Municipio a contratada de forma oficial ou correto eletrônico, com a devida justificativa.

3,4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8 666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enguanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigencia do mesmo.

# CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente has bombas de combustivel da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser interior ao intervalo de horario das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por qualsquer elementos não permitidos em sua composição ou a presenca de outras substâncias, em percentuals além dos autorizados em sua composição:
- 5.5 O combustivel recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos velculos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fornecido, bem como deverá ser fomecido o devido comprovante...
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decomência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, faltà do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

# CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) contrato por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(des)-Orçamentária(s):

| 45    | とうとんり |                | <u> 1 5 - 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1</u> | <u> 1945 - 1971 - 1973 - 1973 - 1</u> |                                       | The state of the s | And the second s | <del>- Land Grand Street St</del> |
|-------|-------|----------------|---|---------------------------------------|---------------------------------------|--|--|--|
| . 17  | ALZ   | Unid. O        |   | Projeto/Ativi                         | dade                                  | 그 교육에 환연 지모는   | Elemento de  | : Despesa  |
| - Li  | Orgão | -Dillo-D       |   |                                       | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·  | 22002  | ado  |
| - 150 | 11    | Control of the | こうしゅ おき じょうせい                                   | 04.122.0003.2.10                      | 00.0000                               |  | 3,3503   | 000  |
| ्ध    | - 11  |                | <del></del>                                     |                                       |                                       | 1.00 1.20 Per  |  |  |

# CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustiveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1926

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEÍRO DO NORT CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis; objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsavel por quaisquer danos pessoals ou materials, inclusive contra terceiros, ocorridos, durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no formecimento dos produtos/combustiveis objeto

deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais.

# CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8,666/93, e suas demais alferações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer

item do Edital ou Clausula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneldade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autóridade que aplicou a penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniencia administrativa ou por

infrincência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindiver ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou

Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE,



## ESTADO DO CEARA

## Folha Nº 1934 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIR<del>O DO NORT</del>

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.3.2 - Inadimpléncia de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias

de antecedêricia, sem onus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se taça necessario uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Qualsquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juezeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023.

Jose Maria Harralla Pontes Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura CONTRATANTE

AMPAIO E LOPES LTDA

SAMPAIO E LOPES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marrong C) de 10490 CPF 835.363373-6P

ESTADO DO CEARA. Folha Nº 104

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNP3: 07.974.082/0001-14



## ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1950

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.682/0001-14

#### CONTRATO Nº 2023.08.07-0012

Contrato que entre si célébram de um tado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o). Secretaria Municipal de Satide e do outro SAMPAIO E LOPES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interne, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07,974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rollim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO E LOPES LTDA, estabelecida na Estrada do Fio - Km 04, nº 4040, Coaçú, Eusébio - CE, Contato, (85)98644-8713 e E-mail: sampaiotopes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.316.208/0001-99 e C.G.F. sob o nº 06358064-0, neste ato representada por Carlos Augusto Dantas Sampaio, portador(a) do CPF nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações postenores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta e Pregão, na forma das clausulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.18,1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rollin de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perimetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote | ; 01. Gasolina Comum                    |                  |                                  | 1.000                    |
|------|---|------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Item | Especificação .                         | Unid. Marca Qtde | Valor Estimado (contratação) R\$ | Percentual de Desconto % |
| 1    | Gasolina comum<br>(Perimetro Fortaleza) | L SHELL 6000     | 35.880,00                        | 0,10%                    |
|      |   |                  |                                  |                          |

|   | Lote     | : 02 - Diesel S-10                   |             |                 |                         |                          |
|---|----------|--------------------------------------|-------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|
| - | itent    | Especificação                        | Unid. Marca | Qtde. Valor Est | imado (contratação) R\$ | Percentual de Desconto % |
|   | · 4 a.d. | Diesel S-10 (Perímetro<br>Fortaleza) | L SHELL     | 23000           | 115.230,00              | 0.10%                    |

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÓMICO-FINANGEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o válor global estimado em R\$ 151.110,00 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais), com percentual de desconfo ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efettivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médie dos combustiveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicade pela Agência Nacional do Petróleo -

FRANC ONES ROLIM ALBUQ RQUE 021426 424



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 196 92

CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8:666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 • O presente Instrumento terá vigéncia de até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustiveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente apos a assinatura do CONTRATO.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficials até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- 5.4 O combustivel será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustivel recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fomecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta de combustivel, casos fortuitos ou de força major, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrate.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) conferão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| 7 - | 100  | - di d. d. d. | وأعلمه وأرأو | - 1/2 | . 72. |      | <u>دا لمات:</u> |      |     |       | 1    | 2     |       |   | 407 (10) | 1   | 20 |          |     | Ne. | النفاد | 2   | Z    | 4 .              |       | <u> </u> | 100 | No. 173 |
|-----|------|---------------|--------------|-------|-------|------|-----------------|------|-----|-------|------|-------|-------|---|----------|-----|----|----------|-----|-----|--------|-----|------|------------------|-------|----------|-----|---------|
|     | _ ,€ | rgão,         | Ų            | old.  | Orç   | 6    |                 | 9.75 | P   | rojet | o/A  | tivic | jáde  |   |          |     |    | <b>7</b> | 100 | T   | E      | lęm | ento | de D             | espes | i i      | - T |         |
|     | 07   | 06)           |              | 01    | 1     | 7 17 | 7               |      | 10. | 122.0 | 003. | 2.01  | 2.000 | Ю | 11.17    | 100 |    | 100      |     | 1/5 | in jir |     | 3390 | )30 <del>0</del> | 9     | \$ . N   |     |         |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fernecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) días:

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

FRANC ÖNE: ROLIM ALBUC ROUI 021120 424



## ESTADO DO CEARA Folha Nº 1976

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLAUSULA CITAVA - DAS CERIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-a a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato:

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtes/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato:

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-à a

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar belo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei/ 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, floara sujeita às sequintes sapcões:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 • 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no més anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Clausula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporaria do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazetro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrató poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conventência administrativa ou por inffingência de gualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde ja os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Redulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de gualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

FRANCII ONES ROUM D **NLBUQU** RQUE: 0211263



## ESTADO DO CEARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO Foina Nº 19869

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3,1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Ésté contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bera como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa é exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro de Nerte/CE, 07 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE SANES CONTRIBUTIONS DE LA CONTRIBUTION DE CONTRIBUTION DE

Francimones Rolim de Albuquerque Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE

ANGERT DECORPTION SAMPACE ELOPES LIDA \_\_\_\_\_\_

Anathrophis cum abuse a construction of the product of the produc

SAMPAIO E LOPES LTDA CONTRATADA

|      |   |    | VHAS: |     |                      |         | 15 B | 250      | `\<br>\ |     | <u> </u> |     | - 2  |                 | 10 kg/3<br>26 Mai 1 |      | ùŴ,·     |     |                 | 13.34                 |
|------|---|----|-------|-----|----------------------|---------|------|----------|---------|-----|----------|-----|------|-----------------|---------------------|------|----------|-----|-----------------|-----------------------|
|      | 1 | CO | pr    | YV  | MA                   | 'n      | 10   | 1/       | KO)     | 12  |          |     |      |                 | 221                 | 5 કે | 63       | 37  | 13-1            | 68                    |
|      |   |    |       |     |                      |         |      |          |         |     |          |     | C    | PF              | Q.Y.                |      | كرد أكسو |     | وأمرميونون      |                       |
| nt.  | ل |    | hal   | 1   | $\cdot \cdot \theta$ | J. (    | ) _4 | <b>A</b> | ,       |     | 1        | Y 3 |      | PEZ X           | 03                  | 614  | 394      | 3 4 | <u>َ</u> ﴿ رَوْ |                       |
| ر (۷ | f |    | PT.A. | /** | ***                  | <b></b> | .2   |          | (a) K.  | 776 |          |     | اباً | ۲ <u>۲</u> 60-4 | بارهند.<br>این      |      | 7        |     | ويتراد كالأرا   | اعدين الدائع.<br>و ال |



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Múnicípio de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municípal do Meio Ambiente e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10%. (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis ream), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa SAMPAIO E-LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Adailton da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023,



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### EXTRATO DE GONTRATO Nº 2023.08.07-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0.10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Carlos Augusto Dantas Sampajo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.-

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustivois (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 13i721,00 (treze mil setecentos e vinte um reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023,08.07-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023 07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (petimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 9.972,00 (nove mil novecentos e setema e dois reais), com percentual de desconto ofeitado pela CONTRATADA de 0,10 % (zero virgula dez por cento. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023:



#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NÓRTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-9007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual até até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valoriglobal estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023:08:07-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, entravés do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SAMPAIO-E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veicalos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento).). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023:



# ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ. 07.974.082/0001-14

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veigulos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reias), com percentual de descomo ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampajo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO-N° 2023,08,07-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a efinpresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertençente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reias), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0.10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontès Neto e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023,08.07-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023 07.18.1. Partes: o Município de Juázeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 151.110.00 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento).). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 16/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.07.28562P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. L da Lei Complémentar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, \$7°, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

#### RESOLVE:

Art.1°. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sra. JULIA CORREIA DE SOUSA, brasileira, RG nº. XXXXX82XXXX SSPDS/CE e CPF nº. XXX.XXX.13X.XX, APOSENTADA POR IDADE, referente a matricula nº 1420, através do Ato de Aposentadoria nº 84/2012, no nº 90 de Zeladora, para o conjuge da "de cujus", enquanto não convolar novas núpcias: FRANCISCO RAMIRO DE SOUSA, RG: XXXXX23XXXX SSPDC/CE, CPF: XXX,XXX.7XX.XX, na proporção de 100% (cem por cento). Com inicio em 06/12/2022, data do obito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. 1, da LC nº. 23/07.

VALOR DO BENEFICIO: R\$ 1.212,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 28, inc. 1, da Lei nº 23/2007

Data de início do beneficio: 06/12/2022

Valor do beneficio: R\$ 1,212,00

Art. 2º. Este Ato entrara em vigor na data de súa publicação, etificando o Ato de Pensão nº 03/2023, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de julho de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gledson Lima Bezerra

Gestor do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 005/2021

#### ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 18/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Céará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.07.28672P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, înc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 e/c art.40, \$7°, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

#### RESOLVE:

POLIMANS JOSE

Art. 1° Conceder o beneficio de PENSAO POR MORTS; em decorrência do falecimento da Sra. MARIA LUZINETE DE SOUZA, matricula/SISPRBV nº. 102913, matricula/PREFEITURA nº. 950, exservidora, no cargo de PROFESSORA CLASSE III, lorada na Secretaria Municipal de Educação SEDUC, para o dependente menor ANGELO AUGUSTO SOUZA ESTIMA, CPF nº. XXX.XXX.08X.XX e RO nº. XXXXXX664XXX SSPDSCE, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 1636, Salesianos, na cidade de huazeiro do Norte/CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 8.703,52 (cito mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Com início em 03 de março de 2023, data do objito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, alínea "b", da LC nº. 23/07.

#### CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

BENEFICIÁRIO: Angelo Augusto Souza Estima

PARENTESCO: Filho

VALOR: R\$ 8.703,52

Data de inicio do benefício: 03/03/2023

Valor do benefício: R\$ 8.703,52

Art. 2º: Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de julho de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Glédson Lima Bezerra

Gestor do PREVIIUNO.

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. no. 005/2021

#### AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0001

Extrato de Contrato. Pregao Nº 2023.07.18.1. Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor

global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula der por cento). Vigência Cómiratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Óliveira Costa e Carlos Augusto Dantas Sampajo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0002

Extrato de Contraro: Pregão Nº 2023 07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoría e Ouvidoria Geral do Município e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veigulos pertencente a introladoria e Ouvidoria Geral de município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1,196,00 (mil certo e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Dara de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, arravés do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Departamento. Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CEMP:, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,60 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento);. Vigência Contratual: até 31/1.2/2023. Signatários: José Adailton da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023:08.07.0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18:1. Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através dola) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados

ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto confrantal tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis regis), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual: eté 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Datti de Assiriatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporté e Juventude e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) despinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatorio. O objeto contratual rem o valor global estimado em R\$ 13.721.00 (treze mil sefecentos e vinte um reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), Vigência Contratual: até 31/42/2023. Signatários: José Béndimar de Lima Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazairo do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA: Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociál e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 9.972.00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais), com percentral de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10 % (zero virgula dez por cento. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatarios: Josineide Peteira de Sousa Lima e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Dara de Assinarura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatorio. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgulardez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gentida Ribeiro Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaío.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0008

Extrato de Contrato. Pregao Nº 2023 07:18.1. Partes: o Município de Juazetro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1,196,00 (mil.cento e moventa e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Signatários: Renato Wilamis de Lina Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0009

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2023.07.18.1 Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencênte a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valot global estimado em R\$ 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cênto). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.07.0010

Extrato de Contrato/Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Finanças e a empresa SAMRAIO E LORES LTDA, Objeto: Aquisição de combustiveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municípal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatorio. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito relas), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Agosto de 202

#### EXTRÂTO DE CONTRATO Nº 2023.08.07-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Municipio de Juazeiro do Notte, através do(a) Segretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reias), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual até 31/12/2023. Signatários: Jose Maria Ferreira Pontes Nego e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato, 07 de Agosto de 2023

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023 08.07 0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípial de Saúde e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perímetro Fortaleza) dominados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 151.110,00 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais), com percentual de desconto ofertado pelá CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Carlos Augusto Damas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrator 07 de Agosto de 2023-